

SUMÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ	Pág: 2
SECR. GOVERNO	Pág: 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Tarumã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Licitações: Pregão e Contratos

Extrato de contrato

Extrato de contrato

OBJETO: Ferramenta Canva Pro. A ferramenta será utilizada nas atividades de comunicação da Câmara Municipal, atendendo à crescente demanda por conteúdos visuais de qualidade voltados à informação e ao engajamento da população.

Ferramenta Capcut.. A assinatura da ferramenta CapCut Pro é necessária para aprimorar a produção e edição de vídeos institucionais da Câmara Municipal, garantindo uma comunicação audiovisual mais clara, dinâmica e profissional com a população.

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTRATO N. 244/2025

CONTRATANTE:

Câmara Municipal de Tarumã

CONTRATADA: 54.621.781 JENRRY RAFAEL QUERALES BRITO

Valor: 925,00

VIGÊNCIA:

12 meses



Dispensa de Licitação

A Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tarumã, **Sra. SOLANGE APARECIDA CARON**, representante da Câmara em suas atividades externas, considerando **§3º, artigo 75, da Lei Federal Nº 14.133/21**, na busca pela proposta mais vantajosa para administração pública e com o objetivo de encontrar eventuais interessados em fornecer produtos ou serviços. No uso das minhas atribuições legais, venho por meio deste divulgar a qualquer proponente interessado a realização de **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**. Quem se fizer interessado em participar, além do disposto no Termo de Referência, segue o resumo das orientações:

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº179/2025 PROCESSO: Nº324/2025

OBJETO A SER CONTRATADO: Aquisição de materiais elétricos de consumo, destinados exclusivamente à manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas da Câmara Municipal de Tarumã/SP, destinados exclusivamente à manutenção elétrica da infraestrutura predial da Câmara.

PERÍODO O PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: De 18/07/2025 as 17:00 até 28/07/2025 às 08h59.

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DO CADASTRO DE PROPOSTAS: 18 (Dezoito) de julho de 2025 às 17:00 horas

DATA E HORÁRIO FINAL DO CADASTRO DE PROPOSTAS: 28(Vinte e oito) de julho de 2025 às 08:59 horas

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE LANCES: 28 (Vinte e oito) de julho de 2025 às 09:00 horas Tarumã, 18 de julho de 2025.

Informamos que o Edital e seus respectivos anexos estão disponíveis para consulta e download nos seguintes canais oficiais:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): www.gov.br/pncp
- Site oficial da Câmara Municipal de Tarumã: <https://www.taruma.sp.leg.br/licitacoes>
- Plataforma Licitar Digital: www.licitardigital.com.br

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL - www.licitardigital.com.br

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.815,90 (Três mil, oitocentos e quinze reais e noventa centavos)

TIPO DE CONTRATAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: Aberto

ETAPA DE LANÇES: DURAÇÃO 1 HORA, INICIO AS 09:00 TERMINO AS 10:00.

Dúvidas e / ou informações serão esclarecidas diretamente pela plataforma de licitações www.licitargigital.com.br > edital PE 324/2025> esclarecimentos.

Ou pelo e-mail: juridico@taruma.sp.leg.br.



SECR. GOVERNO

Atos Oficiais

Decretos



DECRETO N.º 3263/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES PARA REALIZAÇÃO DE COMPRAS POR DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.133/21, ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 3.192/2025; CRIAÇÃO DE COMISSÃO DE INVESTIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA, Prefeita Municipal de Tarumã, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar alguns dispositivos no âmbito do município visando o aprimoramento e a melhor aplicação da lei de licitações e contratos, em especial para compras por dispensa de licitação, conforme incisos I e II, do art. 75 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de Abril de 2021;

CONSIDERANDO que existe a necessidade de estabelecer uma padronização para as compras de equipamentos e materiais permanentes, bem como investimentos em obras e pequenas reformas, visando garantir principalmente a qualidade dos equipamentos adquiridos pela administração e prestação de serviços por terceiros;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 3.192/25 elaborado no início do exercício carece de algumas alterações para a melhor fluência dos serviços, garantia de qualidade sobre os bens adquiridos;

CONSIDERANDO FINALMENTE: que compete ao Poder Executivo municipal disciplinar por regulamento e melhor forma de aplicação da lei, observando-se as peculiaridades locais.

DECRETA:

Art. 1º- Este decreto visa complementar as regras para a realização de compras públicas governamentais por "dispensas de licitação" e "despesas de pronto pagamento" de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021 e altera dispositivos do Decreto nº 3.192/2025 de 30 de Janeiro de 2025.

Art. 2º – Fica criada a Comissão de Finanças, Orçamento e Avaliação de Investimentos, que tem a atribuição de avaliar a necessidade do investimento e realização de despesas de capital.

§ 1º - A presente comissão será formada pelos seguintes integrantes:

- a) PRESIDENTE: Max Paulo Labs
- b) SECRETÁRIA: Érica Passarelli
- c) MEMBRO: José Ricardo Ambonati
- d) MEMBRO: Joel da Silva Nascimento

§ 2º - A comissão reunir-se-á semanalmente, às 2ª feiras, avaliando as requisições efetuadas na semana anterior, e deliberando as compras, observando-se criteriosamente e existência de dotações orçamentárias e disponibilidade financeira, e deliberando sobre a aprovação das mesmas.

Parágrafo Único - O colaborador que efetuar compra de equipamento ou efetuar despesa sem autorização da comissão ou prévio empenho responsabilizar-se-á pelo dispêndio causado, uma vez que a administração não reconhecerá o débito.

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/143B-EDAD-EDAB-E831> e informe o código 143B-EDAD-EDAB-E831



Art. 3º – Ficam suspensas, quaisquer compras de bens ou equipamentos que estiverem em tramitação, devendo ser apresentadas, em caráter excepcional, na primeira 2ª feira posterior a entrada em vigor deste decreto.

Art. 4º - No caso de requisição de compras de equipamento de informática, impressoras, áudio e vídeo, estas somente poderão prosseguir, após ouvido a UBG de Tecnologia da Informação, que deverá manifestar-se formalmente sobre a compra, que efetuará a descrição, buscando a padronização e melhor custo x benefício.

Art. 5º - A requisição de compras de bens e equipamentos deverá conter, obrigatoriamente, cláusula de garantia, sendo que o fornecedor deverá indicar de forma expressa em sua proposta de preços, responsabilizando-se integralmente pela garantia durante o período ofertado, e substituição do equipamento, conforme o caso.

Art. 6º - A compra das mercadorias, bens e equipamentos deverão ser entregues preferencialmente no almoxarifado central, admitida a entrega em locais de consumo, em casos específicos e em grandes quantidades.

§ 1º - A entrega de equipamentos e materiais permanentes, inclusive equipamentos de informática, será feita, obrigatoriamente, no almoxarifado municipal, para cadastramento no setor de patrimônio municipal, e, após o registro, ser destinada ao local definitivo, momento qual o responsável pelo patrimônio deverá colher competente termo de guarda e responsabilidade.

§ 2º - Em se tratando de equipamentos de informática, posteriormente à entrega, deverão ser apresentados obrigatoriamente na UBG de Tecnologia da Informação, para conferência das especificações da compra e formatação.

Art. 7º - A liquidação da despesa, expressa através de atestado de "termo de recebimento dos materiais e/ou serviços" deverá conter no mínimo:

- I- Nome do recebedor e documento de identificação;
- II- Valor da Nota ou documento fiscal;
- III- Atesto da conferência de:
 - a) Quantidade;
 - b) Unidades de medida;
 - c) Marca;
 - d) Modelo;

§ 1º - No caso do recebimento da prestação de serviços, deverá ser anexa ao documento fiscal, relatório, comprovante de medição dos serviços prestados, de forma detalhada e que possa evidenciar a sua comprovação, indicando obrigatoriamente, local da prestação dos serviços, prazos, mês e referência, placa do veículo no caso de manutenção veicular, e outras informações complementares necessárias à sua identificação.

§ 2º - Ao assinar o atesto de recebimento, o servidor público responsabilizar-se-á integralmente pelo bem/produto/serviço recebido, para posterior pagamento.

Art. 8º - Tendo em vista a necessidade de tempo hábil para a conferência da entrega de bens patrimoniais permanente e de informática, com relação a especificações, marca, modelo e quantidades, as compras destes equipamentos terão prazo de pagamento fixados em período de nunca inferior a 30 (trinta) dias contados da entrega efetiva do bem.

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA DALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1.doc.com.br/verificacao/143B-EDAD-EDAB-E831> e informe o código 143B-EDAD-EDAB-E831



Art. 9º - Ficam alterados e acrescentados os seguintes parágrafos e incisos ao Decreto nº 3.192/25 de 30 de janeiro de 2025:

Art. 2º (...)

I – Os processos de que trata o “caput” ficam dispensados de Termo de Referência, podendo ser substituídos por descrição sucinta.

Art. 3º (...)

II – O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais, aqueles relativos às contratações observado o total por sub-elemento de despesa da categoria econômica, nos termos da lei nº 4.320/64 e plano de Contas do Audep/TCESP;

Art. 4º (...)

§ 1º – A solicitação de pesquisa de preços poderá ser formalizada através de e-mail, por foto de whatsapp institucional, telefone ou de forma presencial, sempre atestada pelo agente público responsável devidamente identificado;

(...)

§ 9º - Para fins de compras municipais, deverá o agente de contratação para efetuar a pesquisa de preços, preferencialmente observar:

I - a atividade econômica principal do CNPJ do estabelecimento;

II – empresas com estabelecimento aberto no município que possua alvará de funcionamento e estar em dia com a fazenda pública municipal;

III – poderá solicitar amostras dos bens, equipamentos e materiais cotados, visando garantir a qualidade do material e bens adquiridos;

§ 10º – no caso de contratação de serviços, a cotação somente poderá ser feita de empresas que contenham CNAE do objeto pretendido na atividade principal e secundária;

Art. 6º (...)

Parágrafo único: No caso de ocorrer 03 (três) ou mais orçamentos, através de pesquisa direta com empresas, a média aritmética das cotações será considerada como valor estimativo para a pesquisa de preços;

Art. 11 (...)

Parágrafo único: revogado.”

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA DALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1.doc.com.br/verificacao/143B-EDAD-EDAB-E831> e informe o código 143B-EDAD-EDAB-E831



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 18 de julho de 2025

Ano IV - Edição Nº 1702

Página 7



Art. 11º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", 17 de Junho de 2025, 35º. Ano da Emancipação Política e 33º. Ano da Instalação.

Adriana Balejo Piedade da Silva
PREFEITA MUNICIPAL

Max Paulo Labs
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado no **Diário Oficial do Município.**

Max Paulo Labs
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1.doc.com.br/verificacao/143B-EDAD-EDAB-E831> e informe o código 143B-EDAD-EDAB-E831



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 143B-EDAD-EDAB-E831

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAX PAULO LABS (CPF 368.XXX.XXX-03) em 18/07/2025 12:28:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA (CPF 130.XXX.XXX-98) em 18/07/2025 13:08:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/143B-EDAD-EDAB-E831>



DECRETO Nº. 3304/2025, DE 18 DE JULHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A TRANSMISSÃO DE GIAS, GIAS SUBSTITUTIVAS, DIPAM A E DIPAM B, E DE SPED FISCAL - EFD, POR MEIO ELETRÔNICO À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o Princípio da Eficiência inserido no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar o procedimento de apuração do Índice de Participação do Município na cota parte do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;

CONSIDERANDO que as informações prestadas pelos contribuintes do ICMS à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, para apuração do imposto, são realizadas por meio eletrônico; e

CONSIDERANDO FINALMENTE o disposto na Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1.990, e na Portaria nº 36, de 31 de março de 2.003, expedida pela Coordenadoria de Administração Tributária da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo;

DECRETA:

Art. 1º. - Os dados das GIAS, GIAS SUBSTITUTIVAS, DIPAM A e DIPAM B, dos contribuintes enquadrados no Regime Periódico de Apuração – RPA, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, deverão ser enviados à Secretaria Municipal de Governo, através do site www.taruma.sp.gov.br, em arquivos com extensão “.prf”, exportados do programa NOVA GIA, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

Art. 2º. – Os dados de Escrituração Fiscal Digital – SPED FISCAL – EFD, dos contribuintes enquadrados no Regime Periódico de Apuração – RPA da Secretaria de Estados da Fazenda do Estado de São Paulo, deverão ser enviados à Secretaria Municipal de Governo, em arquivos com extensão “.txt”, já validados e assinados digitalmente.

Art. 3º. – As Notas Fiscais de comercialização de produtos agropecuários, dos produtores rurais estabelecidos no Município, deverão ser enviadas à Secretaria Municipal de Governo, em arquivos com extensão “.xml”, devidamente autorizados pela Secretaria da Fazenda (SEFAZ).

§. 1º. – As informações deverão ser apresentadas após sua entrega para a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, através do sistema disponibilizado na página oficial da Prefeitura Municipal.

§. 2º. – Os contribuintes deverão encaminhar as informações todos os meses, até 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/1E20-9F66-DOC7-825A> e informe o código 1E20-9F66-DOC7-825A



Art. 4º. – As informações deverão ser apresentadas até o último dia útil do mês seguinte ao do fato gerador do tributo, após a entrega para a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

§. 1º. – A recusa ou embaraço na entrega das informações e dos dados acima mencionados, incidirá o contribuinte responsável, nas infrações e sanções disciplinadas no ordenamento tributário e a aplicação de multa de 25 (vinte e cinco) UFESPs, conforme preceitua o artigo 121, inciso I, da Lei Complementar nº 01/2017, de 29 de setembro de 2017.

Art. 5º. – O município de Tarumã poderá verificar os documentos fiscais que, nos termos de Lei Federal ou Estadual, devam acompanhar as mercadorias, em operações de que participem produtores, industriais e comerciantes estabelecidos em seu território. Apurada qualquer irregularidade, os Agentes Fiscais Municipais deverão comunicá-la à repartição estadual incumbida do cálculo do respectivo índice, assim como à Autoridade competente, para adoção de medidas cabíveis.

Art. 6º. – Todos os dados deverão ser enviados eletronicamente para a Secretaria Municipal de Governo.

Art. 7º. – As instruções, configuração do arquivo e endereços eletrônicos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Tarumã/SP - www.taruma.sp.gov.br – em 'empresa' > 'DIPAM'.

Art. 8º. – Excepcionalmente no corrente exercício, havendo a entrega das informações e obrigações criadas por este decreto até 24 de julho de 2025, as multas e penalidades serão dispensadas.

Art. 9º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para a data de 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", 18 de julho de 2025, 35º Ano da Emancipação Política e 33º Ano da Instalação.

Adriana Balejo Piedade da Silva
PREFEITA MUNICIPAL

Max Paulo Labs
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado no **Diário Oficial do Município**.

Max Paulo Labs
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/1E20-9F66-DC07-825A> e informe o código 1E20-9F66-DC07-825A



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1E20-9F66-DCC7-825A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAX PAULO LABS (CPF 368.XXX.XXX-03) em 18/07/2025 16:08:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA (CPF 130.XXX.XXX-98) em 18/07/2025 16:19:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/1E20-9F66-DCC7-825A>



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 18 de julho de 2025

Ano IV - Edição Nº 1702

Página 12

Portarias



PORTARIA N. 11278/2025, 18 DE JULHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. VALDEMAR GOMES DO CARGO EXCLUSIVO EM COMISSÃO DE SUPERVISOR DE PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **EXONERADO**, por dispensa ad nutum, a partir de 18 de Julho de 2025, nos termos do Art. 60, Lei Complementar nº 22/2022 (Estatuto dos Servidores), de 08 de Setembro de 2022, o **SR. VALDEMAR GOMES**, portador(a) da Cédula de Identidade – RG n.º 16.***.***-8 SSP/SP e do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF n.º 047.***.***-13, matrícula funcional nº 3807, do cargo exclusivo em comissão de **SUPERVISOR DE PROGRAMAS**, junto ao Gabinete

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, 18 de Julho de 2025, 35º. Ano da Emancipação Política e 33º. Ano da Instalação.

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado no Diário Oficial do Município.

MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/FDBC-6258-D47D-3308> e informe o código FDBC-6258-D47D-3308



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FDBC-6258-D47D-3308

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAX PAULO LABS (CPF 368.XXX.XXX-03) em 18/07/2025 12:18:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA (CPF 130.XXX.XXX-98) em 18/07/2025 13:09:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/FDBC-6258-D47D-3308>



PORTARIA N. 11279/2025, DE 18 DE JULHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SRA. CLEONICE DE FATIMA BREGAGNOLI, OCUPANTE DO CARGO EM CARÁTER EFETIVO DE AJUDANTE DE SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **REMOVIDA**, a partir de 01 de Julho de 2025, nos termos do Art. 135, da Lei Complementar N. 22/2022, de 08 de setembro de 2022, a servidora pública municipal, **SRA. CLEONICE DE FATIMA BREGAGNOLI**, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. 21.***.***-6 SSP/SP e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) n.º. 259.***.***-14 matrícula funcional nº 808, ocupante do cargo em caráter efetivo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS**, que exercia junto à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social para ocupar o mesmo cargo na Unidade Gerencial Básica “PAESES”

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de Julho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, 18 de Julho de 2025, 35º. Ano da Emancipação Política e 33º. Ano da Instalação.

**ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL**

**MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Publicado no Diário Oficial do Município.

**MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Rua Arceira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA e MAX PAULO LABS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/D347-1F38-2869-38F7> e informe o código D347-1F38-2869-38F7



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D347-1F38-2869-38F7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA (CPF 130.XXX.XXX-98) em 18/07/2025 15:18:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MAX PAULO LABS (CPF 368.XXX.XXX-03) em 18/07/2025 16:39:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/D347-1F38-2869-38F7>



PORTARIA N. 11280/2025, DE 18 DE JULHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DA SRA. AMANDA SUDARIO DE CAMPOS, PARA A FUNÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO DE AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR** o contrato, de 12 de Julho de 2025 até 12 de Agosto de 2025, sob o Regime do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais (Lei complementar 22/2022, de 08 de setembro de 2022), da servidora pública municipal, a **SRA. AMANDA SUDARIO DE CAMPOS**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 50.***.***-5 SSP/SP, Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº. 498.***.***-83, matrícula funcional nº 3832, ocupante da função em caráter excepcional e temporário de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, em substituição a servidora Maria Cristina Honorio de Padua junto à Unidade Gerencial Básica Escola Municipal Jose Ozorio de Oliveira alocada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos para 12 de Julho de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço municipal “Waldemar Schwarz”, 18 Julho de 2025, 35º. Ano da Emancipação Política e 33º. Ano da Instalação.

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado no Diário Oficial do Município.

MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/62BE-3DBE-F7A4-3024> e informe o código 62BE-3DBE-F7A4-3024



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 62BE-3DB5-F7A4-3024

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAX PAULO LABS (CPF 368.XXX.XXX-03) em 18/07/2025 16:09:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA (CPF 130.XXX.XXX-98) em 18/07/2025 16:20:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/62BE-3DB5-F7A4-3024>



Contrato / extratos



Extrato de Contrato

CONTRATO Nº. 078/2025
PROCESSO Nº. 059/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
CONTRATADA: LEIS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LEIS LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS LEGAIS NO MUNICÍPIO DE TARUMÃ.
VALOR: R\$ 62.500,20 (sessenta e dois mil e quinhentos reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 60 (sessenta) meses contados a partir da data de sua formalização podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 10 de julho de 2025.

Departamento de Licitações
Leonardo Aparecido Salviano dos Santos
Coordenador de Programas

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR





Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 18 de julho de 2025

Ano IV - Edição Nº 1702

Página 19

Homologação



Extrato de Adjudicação e Homologação

CONTRATO Nº. 078/2025
PROCESSO Nº. 059/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LEIS LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS LEGAIS NO MUNICÍPIO DE TARUMÃ.
Com fulcro na Lei no. 14.133, de 21 de abril de 2021 e alterações, a Prefeita Municipal em exercício, Adriana Balejo Piedade da Silva, autorizou a contratação do objeto à empresa LEIS LTDA.

Departamento de Licitações
Leonardo Aparecido Salviano dos Santos
Coordenador de Programas

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



